

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR/SEDUC;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

I - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 5210968-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº. 5743036-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA Mat. nº. 454745-1 para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**Protocolo 777568**

PORTARIA Nº. 266/2014-GAB/PAD Belém, 27 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 797/2013 - GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

**CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 816828/2014;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR/SEDUC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

I - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 57220542-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº. 5743036-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA Mat. nº. 454745-1 para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**Protocolo 777575**

PORTARIA Nº. 267/2014-GAB/PAD Belém, 27 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 797/2013 - GS/SEDUC de 30 de setembro de 2013.

**CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 652872/2013;

**CONSIDERANDO** os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR/SEDUC;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

I - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 54192943-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº. 5743036-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, e JOANILCE CARNEIRO PEREIRA Mat. nº. 454745-1 para sob a Presidência da primeira,

apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LICURGO PEIXOTO DE BRITO

Secretário Adjunto de Ensino.

**Protocolo 777581**

PORTARIA Nº. 220/2014-GAB/SIND. Belém, 26 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1062/2012 - GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

**CONSIDERANDO** os termos do ofício, nº 03/2014-GAB/SIND, de 26/11/2014, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da Portaria nº 123/2014-GAB/SIND de 18/08/2014, publicada no DOE, edição nº 32710 de 21/08/2014, prorrogada pela Portaria nº 156/2014-GAB/SIND de 17/09/2014, publicada no DOE, edição nº 32731 de 19/09/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

**Protocolo 777597**

PORTARIA Nº. 221/2014-GAB/SIND. Belém, 27 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1062/2012 - GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

**CONSIDERANDO** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** através da Portaria nº. 192/2014-GAB/SIND de 24 de outubro de 2014, publicada no DOE nº. 32757 do dia 29 de outubro de 2014;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 01/2014 - GAB/SIND, de 24 de novembro de 2014 de lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I - **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

**Protocolo 777612**

PORTARIA Nº. 222/2014-GAB/SIND. Belém, 28 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1062/2012 - GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

**CONSIDERANDO** os termos do ofício, nº 07/2014-GAB/SIND, de 27/11/2014, firmado pela Srª. Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da Portaria nº 47/2014-GAB/SIND de 31/03/2014, publicada no DOE, edição nº 32616 de 04/04/2014, prorrogada pela Portaria nº 65/2014-GAB/SIND de 05/05/2014, publicada no DOE, edição nº 32623 de 15/04/2014, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar

sua convicção.

**RESOLVE:**

I - **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II - **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante; DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

**Protocolo 777618**

PORTARIA Nº. 223/2014-GAB/SIND. Belém, 26 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1062/2012 - GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº. 31/2013-GAB/SIND, de 03/05/2013, publicada no DOE edição nº 32392 de 08/05/2013, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 619055/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

I - **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA PROCESSUAL** em desfavor de servidores desta Secretaria de Estado de Educação, Identificação Funcional nº 228826-1, e Identificação Funcional nº 54180404-1 pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI e 178, XIV e XVII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. Nº 392677-1 e GERBSON CORDEIRO NASCIMENTO, Mat. nº 55587256-3, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - **DETERMINAR** à Coordenação de Recursos Humanos/CRH/SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

**Protocolo 777624**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 1086/2014 - GS/SEDUC**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores - IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 5077958-5; MÁRCIA ANDREA AGUIAR RIBEIRO matrícula 57201508-2; PAULO CESAR NASCIMENTO FEIO, matrícula 5498910-2; SAMARINA DE JESUS MINAS MARINHO, matrícula 54193784-2; SANDRA MARIA SILVA FERREIRA, matrícula 5433452-2, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para aquisições segundo as políticas de aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) na modalidade **Seleção Baseada na Qualidade e no Custo (SBQC)** tendo como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos Especializados em gerenciamento para apoio ao Escritório de Projetos na gestão do PROJETO DE MELHORIA DA QUALIDADE E EXPANSÃO DA COBERTURA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO PARÁ.**

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ  
 Belém, 02 de Dezembro de 2014.

**JOSÉ SEIXAS LOURENÇO**

Secretário de Estado de Educação

**Protocolo 777595**

